



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 01/86

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial, uma área de terras situadas no bairro Jardim Glória desta cidade e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto = Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

D E C R E T A

Artº. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial uma área de terras no bairro Jardim Glória, no município de Várzea Grande, Mt., área essa com 50.000, metros quadrados, de propriedade da Sra. MARIA GOMES DE CAMPOS.

Artº. 2º - O imóvel desapropriado que tem 50.000, metros quadrados, possui ainda os seguintes limites e confrontações:

"Do marco nº 01 ao de nº 02, medindo 56,10 metros, confrontando com Quem de direito, com o rumo magnético de 83º 00' NE,

Do marco de nº 02 ao de nº 03, medindo 169,10 metros, confrontando com Quem de Direito, com o rumo magnético de 83º 00' SE,

Do marco de nº 03 ao de nº 04, medindo 370,00 metros, confrontando com Benedito Gomes com o rumo magnético de 58º 00' NE,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Do marco de nº 04 ao de nº 05, medim do 153,20 metros, confrontando com José Correia de Almeida, com o rumo magnético de 05º 40' NW,

Do marco de nº 05 ao de nº 06, medim do 82,50 metros, confrontando com Quem de Direito, com o rumo magnético de 89º 00' NE,

Do marco de nº 06 ao de nº 07, medim do 58,50 metros, confrontando com Quem De Direito, com o rumo magnético de 76º 18' NE,

Do marco de nº 07 ao de nº 08, medim do 50,00 metros, confrontando com Quem de Direito, com o rumo magnético de 76º 00' NE,

Do marco de nº 08 ao de nº 01, medim do 92,90 metros, confrontando com Quem de Direito, com o rumo magnético de 83º 30' NE".

Artº. 3º - A área de que fala os artigos anteriores, destina-se a implantação de loteamento residencial para o assentamento das famílias de baixa renda.

Artº. 4º - O valor da Área desapropriada será o da avaliação feita pela Comissão de Avaliação feita pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Varzea Grande.

Artº. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artº. 6º - Fica delegado à Procuradoria Municipal todos os poderes necessários para a execução efetiva da presente desapropriação.

Artº. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Varzea Grande, Mt., aos 31 dias do mes de janeiro de 1986.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal.